

Acordo de Resultado nº 057/2022 – SMFP Livro nº 60 Série A Fls. 090 a 105 ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, OBJETIVANDO PROMOVER UMA ADMINISTRAÇÃO POR RESULTADOS E ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO PARA A GESTÃO 2022.

ACORDO DE RESULTADOS SMFP nº 057/2022

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, EDUARDO DA COSTA PAES, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 05.841.605-8, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF nº. 014.751.897-02, com domicliio na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, 13º Andar, na Cidade Nova, no Rio de Janeiro, doravante denominado MUNICÍPIO, e a

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, representada pela Secretária Municipal, Srª. MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS, brasileira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 10.835.146-1 / Detran, e inscrito no CPF nº 110.873.287-99, com domicílio na rua Rua Gustavo Sampaio 374 - apt 502 - Leme, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada SMTR, tendo como interveniente a

ACORDO DE RESULTADOS

fundamentado na legislação vigente, observado o disposto no artigo 37, §8°, da Constituição, no artigo 116, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (e alterações), no que couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipais nº. 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações), na Lei Municipai 5.595/1913, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto Nº 50 351 2002 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DA FINALIDADE) - O presente ajuste tem por finalidade pactuar as metas a serem realizadas pela SMTR em sua gestão 2022, baseadas nas diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual da Cidade do Rio de Janeiro e nos programas de trabalho decorrentes da Lei Orçamentária Anual, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento de sua missão sócio-institucional





Autenticado com senha por MONICA FERNANDES COSTA - ASSISTENTE I / 1408. Documento №: 285063-4048 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=285063-4048



SIGA







PARÁGRAFO ÚNICO - Compõem este ajuste, para fins de fixação de metas e avaliação de desempenho dos órgãos da Administração Direta supraditos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Quadros de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenhos; e critérios dos cálculos dos desempenhos;

ANEXO II - Detalhamentos dos Indicadores de Desempenhos;

ANEXO III - Mecanismos de Premiação; e

ANEXO IV - Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA SMTR) - Obriga-se a SMTR a:

- I empenhar os melhores esforços para realizar com excelência as metas fixadas e os programas previsto no ANEXO I deste Acordo de Resultados, a fim de alcançar os objetivos acordados, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
- II zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- III observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
- IV aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, inclusive mediante edição de ato normativo destinado à distribuição da parcela variável da premiação, de cunho meritocrático;
- V- prestar o devido apoio às atividades que dependam de ação própria em projetos coordenados por outros órgãos do **MUNICÍPIO**;
- VI participar das atividades de acompanhamento deste acordo junto ao Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e Acompanhamento de Resultados, da SMFP - FP/SUBPAR/EGP-RIO, sujeitando-se a seus mecanismos de monitoramento;
- VII zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas:
- VIII prestar as informações adicionais solicitadas pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas FP/SUBPAR/EGP-RIO**, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados;
- IX implantar plano de ação para coleta e processamento de novos indicadores acordados com o Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, com vistas a permitir a inclusão desses novos indicadores quando da eventual prorrogação ou renovação deste acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO) - Obriga-se o MUNICÍPIO a:

- I zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados acordados;
- II supervisionar e avaliar a execução deste acordo;



SIGA









 III – apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;

IV - dar publicidade ao relatório anual deste acordo e suas conseqüências;

V – participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados, quando reputar necessário.

CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DA SMFP) – O acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos resultados serão feitos pela SMFP, através do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, na qualidade de interveniente neste acordo de resultados, à qual competirá:

I – Monitorar a execução do acordo, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados alcançados pela SMTR, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de Relatórios Mensais de Progresso, Reuniões Trimestrais de Progresso e um Relatório de Avaliação Anual, cuja alimentação de dados será feita pela SMTR, sob responsabilidade de seu Titular;

II – consolidar o resultado final da SMTR para publicização da Avaliação Anual;

III - convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;

 IV – providenciar a publicação da Avaliação Anual do Acordo de Resultados e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município, mediante autorização prévia do MUNICÍPIO;

 V – garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins do Relatório de Avaliação Anual, serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo e normas a seguir articuladas:

Desempenho	Nota
Excelente	10,0
Muito bom	9,0
Bom	8,0

1ª) O detalhamento dos critérios de cálculo se encontra descrito no ANEXO I;

2ª) O cálculo da nota obtida pelos órgãos será feito pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Relatório de Avaliação Anual observará o modelo disponibilizado pelo Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO, que deverá indicar a nota atribuída a cada meta avaliada e a nota total atribuída à SMTR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inveracidade de informações alimentadas pela SMTR no modelo de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, por ser considerada falta disciplinar de valimento do cargo para obtenção de vantagem indevida, para si ou terceiros, deverá ser apurada, se verificados vestígios de irregularidade.













CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS) O valor do presente Acordo de Resultados é estimado em R\$ 3.058.689,52 (três milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e os respectivos recursos orçamentários correrão á conta do Programa de Trabalho 31.01.04.122.0389.2389-GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS, Código de Despesa nº 319016 — Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil, Fonte 100 — Ordinários não vinculados, com apropriação no ano de 2023, segundo critérios definidos neste ato normativo e no que deverá ser editado pela SMTR.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA) - O presente acordo vigorará no exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA REVISÃO) - A necessidade de revisão do acordo poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

I - expressa decisão do Município ou do interveniente;

II – sob solicitação da SMTR, com aval da INTERVENIENTE ou do MUNICÍPIO, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do acordo nas condições pactuadas;

III – ocorrência de externalidades que promovam alterações relevantes de ordem orçamentáriofinanceira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), e à Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A revisão do presente acordo será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, com interveniência da SMFP, uma vez acatada, pela autoridade competente, recomendação justificada por parte do Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO.

 PARÁGRAFO
 SEGUNDO
 - Os órgãos
 da Administração
 Díreta e as entidades da Administração
 Díreta e as entidades da Planejamentol seus pedidos de revisão/exclusão de metas até a primeira (1ª) semana de Dezembro do ano de assinatura do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão recebidos e/ou analisados pedidos de alteração, revisão ou exclusão de metas, enviados após o prazo mencionado no parágrafo segundo.

CLÁUSULA OITAVA (DA PREMIAÇÃO) - O MUNICÍPIO reconhecerá a SMTR pelo alcance dos resultados pactuados neste instrumento através da concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, tal como disciplinada pelo Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50.350 //22

CLÁUSULA NONA (DO INADIMPLEMENTO) - Na hipótese de não serem alcançadas as metas pactuadas de acordo com as regras descritas no Anexo I os órgãos não farão jus a qualquer tipo de premiação.

CLÁUSULA DÉCIMA (RESCISÃO) - Este acordo poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, na forma disposta no Decreto nº 41.904/16















e Decreto nº 50359 _____/22, e, também, pela não observância à Lei Complementar nº101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") e à Constituição Federal

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão contratual implicará cancelamento imediato das medidas disciplinadas na CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE) – A SMTR promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às suas expensas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SMTR providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município, no prazo de 10 (dez dias), contados de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Avaliação Anual do presente Acordo e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente:

EDUARDO DA COSTA PAES

Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

MAÍNA CELÍDONIO DE CAMPOS Secretária Municipal da SMTR

PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA Secretario Municipal da SMFP

INTERVENIENTE











200	CE	Descriç ão	Fonte	Valor de Referência	Data de Referência	Meta 2022	Regras
	Ш	Concluir licitação da bilhetagem e come	SMTR	N/A	N/A	Licitação concluída e implementação iniciada até nov	
to the second	ш	Realizar a compra dos novos ónibus para o Sistema BRT e iniciar a entrega de 20 ónibus até julho/2022.	SMTR	N/A	N/A	Ônibus adquiridos e entrega iniciada até jul	N ^g de Merias → Nota - % Bônus 1 → 7 (0%) 2 → 8 (60%) 3 → 8,8 (78%)
	ш	Concluir a licitação do BRT e iniciar a concessão até dezembro/2022.	SMTR	N/A	N/A	Licitação concluída e nova concessão iniciada	
eCi.		Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:	tas estratégio	as, considerar	meta abaixo:		
4	ш	Cumprir, no minimo, 75% do Planos de promoção de cada um dos cinco eixos do Plano de Transformação Institucional	SEGOVI	N/A	N/A	75% em cada eixo	Nº de Metas → Ponto adicional - % Bônus adicional 1 → 0,2 (2%)
4		Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo.	tas estratégi	as, considerar	meta abaixo:		
		Meta de Performance	SMFP			Itens cumpridos	Ponto Adicional - % Bônus Adicional
							1 (20%)

















Anexo II - SMTR: Detalhamento dos indicadores de desempenho

1) Concluir a licitação da bilhetagem e começar a implementação até novembro/2022.

Droduto

Considera-se a meta cumprida mediante o atendimento das seguintes entregas:

- Publicação do edital
- Assinatura do contrato com o novo operador do Sistema de Bilhetagem Digital (SBD).
- Expedição da ordem de início
- Instalação de novos validadores em ao menos um corredor do Sistema BRT até novembro/2022.

Processo de medição: Mensalmente, à Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos (TR/CGPE) e Coordenadoria Geral de Monitoramento (TR/CGMO) informarão ao EGP-Rio o status dos seguintes itens:

- Trâmite licitatório da SBD
- Implementação do novo sistema

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

2) Realizar a compra dos novos ônibus para o Sistema BRT e iniciar a entrega de 20 ônibus até julho/2022.

Produto

Considera-se a meta cumprida mediante o atendimento das seguintes entregas:

- Publicação do edital
- Assinatura do(s) contrato(s) com o(s) fornecedor(es) de veículos para compor a frota do Sistema BRT
- Expedição da ordem de serviço
- Comprovação da Fabricação de 20 chassis de ônibus até julho/2022 (e-mails, notas fiscais, fotos dos chassis na fábrica, etc);
- Receber ao menos 20 veículos até julho/2022.

Processo de medição: Mensalmente, a Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos (TR/CGPE) e a Subsecretaria de Planejamento (TR/SUBP) informará ao EGP-Rio o status dos seguintes itens:

- Status da licitação de aquisição de frota do BRT;
- Atualização sobre processo de fabricação
- Entrega dos veículos;

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.















3) Concluir a licitação de Operação do BRT e dar as condições para o início da concessão até dezembro/2022.

Produto:

Considera-se a meta cumprida mediante o atendimento das seguintes entregas:

- Publicação do edital
- · Assinatura do contrato com o novo Operador do Sistema BRT.
- Emissão da ordem de início.

Processo de medição: Mensalmente, à Coordenadoria Geral de Projetos Estratégicos (TR/CGPE) e a Subsecretaria de Planejamento (TR/SUBP) informará ao EGP-Rio o status dos seguintes itens:

- Trâmite licitatório da operação do BRT com os respectivos progressos em relação à medição anterior;
- Consolidação da ordem de início

O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações previstas e realizadas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

4) Cumprir, no mínimo, 75% do Planos de promoção de cada um dos cinco eixos do Plano de Transformação Institucional.(SEGOVI VAI PROPOR O DETALHAMENTO)

Fórmula de cálculo: (somatório do número de ações do plano de promoção realizadas em cada eixo/somatório do número total de ações do plano de promoção de cada eixo) x 100

Processo de medição: SEGOVI gerará relatório mensalmente informando as ações realizadas do plano de promoção em cada eixo do plano de transformação institucional

Observações e Ressalvas: É necessário cumprir um mínimo de ações do plano de promoção, que foi disponibilizado pela SEGOVI ao órgão/entidade, em cada um dos 5 (cinco) eixos de atuação, quais sejam: eixo Gestão de Riscos, eixo Governo Digital, eixo Integridade, eixo Relacionamento com o Cidadão e eixo Transparência.

5) Meta de Performance:

Produto: acompanhar o desempenho do órgão em 2022 a partir da avaliação dos itens:

- Gestão (PESO= 50%): Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio e capacidade de projeção. Os subitens a serem avaliados e os respectivos pesos são:
 - Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos projetos e metas estratégicas e colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos, caso o órgão esteja realizando algum trabalho em conjunto com a mesma — PESO= 40%
 - Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão de 2022 e o acompanhamento de indicadores – PESO= 40%















 c. Informação e colaboração com a Fundação João Goulart (FJG), se o órgão estiver desenvolvendo algum projeto/ação em conjunto com a FJG – PESO = 20%

Apuração: SUBPAR/EGP-RIO e SUBPAR/FJG

Fórmula de cálculo: Será atribuído um valor para cada um dos três subitens da meta de acordo com a avaliação trimestral realizada pelo EGP da seguinte forma:

Itens atendidos (cor verde) = 2 pontos Itens parcialmente atendidos (cor amarela) = 1 ponto Itens não atendidos (cor vermelha) = 0 ponto Não se aplica (cor branca) = 2 pontos

O valor final do item é a média ponderada do valor atribuído aos subitens, sendo que:

Subitem 1a : peso 40% Subitem 1b : peso 40% Subitem 1c : peso 20%

De acordo com o valor final do item, ele será classificado da seguinte forma:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde 1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela ≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pelo EGP-Rio utilizando a classificação de cores.

Após a última avaliação trimestral (quarto trimestre), a avaliação anual do item será calculada automaticamente com base na média das notas trimestrais, onde média:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde 1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela ≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

Observações e ressalvas:

- Entende-se por viabilizar o monitoramento: entrega de cronogramas detalhados (físico e financeiro) quando aplicável, informe das ações planejadas e realizadas dos projetos, informe do resultado mensal de cada meta com detalhamento das ações realizadas naquele mês, informe de pontos de atenção e outros documentos/informações relevantes para o monitoramento dos projetos e metas.
- Transformação Institucional (PESO = 50%) Avaliação de ações estipuladas pela SEGOVI em relação aos temas: Transparência, integridade, Governo digital e relacionamento com o cidadão.















Meta	Fórmula de Cálculo	Evidência
Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de junho de 2022.	(quantidade de chamados fora do prazo não encerrados no mês / quantidade de chamados abertos no mês anterior) x 100	Relatório de Ouvidoria
Atender a cada uma das seguintes normativas por, no mínimo, 250 dias entre abril e dezembro de 2022: Resolução SEGOVI nº 22/2021 (Designação de servidores para tratamento de solicitações e manifestações de Ouvidoria) Decreto Nº 49.051/2021 (Designação da Autoridade de Monitoramento de LAI) Decreto Nº 49.558/2021 (Designação do Encarregado de Dados)	Somatório do número de dias com servidor designado.	O órgão deverá enviar cópia do Ato de designação + Declaração do órgão indicando a parmanência na designação no período
Responder 87% dos pedidos de acesso à informação pública (LAI) no prazo em 2022 (Taxa de resposta no prazo dos órgãos aos pedidos de acesso à informação	(Número de pedidos respondidos no prazo / (Número de pedidos recebidos - Número de pedidos em tratamento no prazo)) x 100	Valor acumulado da taxa de resposta no prazo aos pedidos de informação pública do órgão, extraído na Ferramenta de Análise e Monitoramento das















pública)		Solicitações de LAI.
Divulgar 90% da agenda de compromissos públicos no prazo, conforme Decreto Nº 49.075/2021, entre abril e dezembro de 2022.	(Número de dias com a agenda de compromissos públicos divulgada/Número de dias da agenda de compromissos públicos) x 100	Extração no Painel da Agenda Pública.
Publicar 90% dos instrumentos jurídidos assinados no Portal de Transparência, conforme Decreto № 49.409/2021, entre abril e dezembro de 2022.	(Quantidade de termos contratuais publicados integralmente/Total de termos contratuais) x 100	Extração no Painel da DIC - Divulgação integral de Contratos.
Capacitar, dentro dos prazos estabelecidos e observando o público-alvo definido, no mínimo, 70% dos agentes do órgão/entidade, nos treinamentos sobre os temas de integridade, privacidade e transparência que serão disponibilizados pela SEGOVI, em 2022.	(Número de agentes públicos capacitados/Número de agentes públicos do órgão que fazem parte do público alvo da capacitação/entidade) x 100	Quando de cursos no formato EAD: relatórios da plataforma a ser utilizada, gerado pela SUBIP. Quando de cursos presenciais: lista de presença fornecida pelo órgão ou entidade, a qual deverá contemplar os totais do público-alvo e dos participantes. Serão considerados concluídos os treinamentos realizados dentro do prazo estabelecido quando da divulgação.















Atingir, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de avaliação favorável nas questões da Pesquisa de Percepção de Cultura de Integridade, em 2022.

Percentual atingido nas respostas às questões da pesquisa qualificadas como favoráveis Relatório a ser gerado pela SUBIP. Serão consideradas favoráveis respostas como (ou equivalentes): "concordo totalmente", "concordo parcialmente"; próvavel", "muito "provável". Em questões com conotação negativa, serão consideradas como favoráveis (ou "discordo equivalentes): totalmente", "discordo parcialmente"; "pouco próvavel", "improvável". Para atingimento da meta, o órgão ou entidade deverá alcançar o percentual mínimo de 40% em todas as questões.

Realizar, no mínimo, 04 (quatro) manifestações públicas da principal autoridade da Pasta/ Órgão em prol da integridade, em 2022.

Número de manifestações públicas da principal autoridade do órgão realizada Documentos órgão enviados contendo os pronunciamentos nos quais titular demonstrou publicamente o seu compromisso com integridade, incluindo a importância do tema para as atividades do órgão. Exemplos: vídeos ou mensagens escritas postadas em rede sociais ou entrevistas pronunciamentos realizados em decorrência de sua atuação como titular da pasta. Em todos os casos, deverá ser informado o público-alvo alcançado (quantidade estimada e perfil)















Apuração: SEGOVI

Fórmula de Cálculo: Cada ação atendida valerá 1 ponto, podendo totalizar até 8 pontos.

8 a 6 pontos à item atendido (cor verde) = 2 pontos

5 a 4 pontos à item parcialmente atendido (cor amarela) = 1 ponto

3 a 0 pontos à item não cumprido (cor vermelha) = 0 ponto

Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pela SEGOVI, utilizando a classificação de cores.

Após a última avaliação trimestral (quarto trimestre), a avaliação anual do item será calculada automaticamente com base na média das notas trimestrais, onde média:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

Nota final do trimestre é a média ponderada dos itens, sendo que:

Item 1 (Gestão): peso 50%

Item 2 (transformação institucional): peso 50%

De acordo com o valor trimestral da meta performance, ela será classificada da seguinte forma:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

Sempre que necessário, serão incluídos comentários específicos para cada item.

Consolidação Final da Meta Performance:

Após a última avaliação trimestral (quarto trimestre), a avaliação anual da meta performance será calculada automaticamente com base na média das notas trimestrais, onde média:

≥ 1,5 (≥ 75%): cor verde

1 - 1,49 (50% - 74%): cor amarela

≤ 0,9 (≤ 49%): cor vermelha

O resultado final da meta será divulgado no momento de fechamento da nota do órgão para 2022. A decisão final da meta performance passará pelo aval do Prefeito.















Anexo III – SMTR: Mecanismos de Premiação

TABELA I Tabela de Conceitos e Percentual de Premiação

% DE PREMIAÇÃO	CONCEITO	
60% a 79% da folha salarial	8 a 8,9	
80% da folha salarial	9	
100% da folha salarial	10	

TABELA II Tabela da Parcela Fixa da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

FORMA FIXA: aos servidores	CONCEITO
24% a 31%	8 a 8,9
32%	9
40%	10

TABELA III Tabela da Parcela Variável da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

PARCELA VARIÁVEL: aos servidores beneficiários da Unidade Administrati	va	CONCEITO
36% a 47%	Control of the Contro	8 a 8,9
48%		9
60%		10















Anexo IV – SMTR: Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas

Relação de documentos, informações e acessos a serem fornecidos pelos órgãos/entidades à Auditoria Geral/CGM em caso de realização das Auditorias de Metas de Acordo de Resultados

- I) Documentos e Informações Considerando que a Auditoria Geral/CGM deve ter amplo acesso às informações e documentos na realização de seus trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.337/2013, caberá aos órgãos/entidades providenciar para que os itens a seguir relacionados estejam à disposição da equipe da Auditoria Geral/CGM designada para a realização da auditoria, em até 5 dias úteis a partir da data de solicitação:
- a) Informações sobre o funcionamento da meta, incluindo os procedimentos de execução, apuração e monitoramento. Apresentar descrição detalhada das seguintes informações:
 - Responsável pela Meta: Informar nome e cargo de quem irá prestar informações sobre a meta do órgão/entidade;
 - Período de apuração: informar a data de inicio e fim de cada período de medição. Em caso de extração de dados ou geração de arquivos txt, o órgão/ entidade deverá informar o dia em que foi realizada a extração;
 - Unidades/setores do órgão/entidade que concorrem diretamente para a execução, medição, apuração e avaliação da meta. Relacionar:
 - a) nome da unidade/setor;
 - b) endereço e telefone de suas dependências/localização;
 - c) nome do titular da unidade/ setor.
 - Normas Aplicáveis ao contexto da meta e às atividades necessárias à sua execução: fornecer leis, decretos, resoluções, normas e demais atos aos quais o contexto da meta esteia vinculado:
 - 5. Contratos / convênios envolvidos na meta: quando a realização da meta envolver contratação de terceiros, fornecer a relação de todos os contratos que estão sendo considerados para a meta (nº do contrato, entidade contratada e fiscais responsáveis) e deixá-los disponíveis para consulta da equipe de Auditoria;
 - 6. Pesquisas, estudos e afins: quando a realização da meta envolver pesquisas, estudos e afins, fornecer descrição pormenorizada da metodologia empregada, dos dados do universo e da respectiva amostra utilizados, dos relatórios gerados que servem de base para apuração e alimentação do Sistema EGPWeb, e de demais informações necessárias para o pleno conhecimento dos resultados apresentados;
- b) Documentos e Controles utilizados que servem de base para o órgão/entidade executar, apurar e monitorar a meta. Apresentar os seguintes documentos e controles:
 - documento que serve de base para comprovar a exatidão do valor informado para a meta e que serve de alimentação do Sistema EGPWeb;
 - todos os instrumentos utilizados na execução, na medição, na apuração e no controle da meta, com indicação dos respectivos nomes e fontes das informações;















De acordo com os tipos e com os objetivos das metas será necessária a adoção de instrumentos de controles específicos. São exemplos de instrumentos de controle que podem ser utilizados nas metas e que deverão ser apresentados à equipe da Auditoria Geral: planilhas de controle, relatórios de atividades, mapas de apuração, relatórios, fichas de inscrição, cadastro de atendidos, relatórios de frequências e de visitas, fichas de identificação dos beneficiários atendidos (contendo nome, CPF, matrícula, nome do curso/atividade/programa no qual participou, data em que foi realizada a atividade, local, responsável pela atividade/programa), borderôs, certificados de conclusão de cursos, certificados de realização de atividades, cronogramas de eventos, relatórios de arrecadação de receitas, controles de faturamento, cronograma físico-financeiro atualizado, relatórios de fiscalização, Livro Diário de Obras, relatórios fotográficos, relatórios de medição, boletins de desempenho, folhas de pagamento, ordens de serviço, relatórios de visita, roteiros de vistoria, prontuários médicos, censo hospitalar, planilha de controle de ocupação hospitalar e listagens de internação.

 Demais informações, documentos e controles, necessários à realização e conclusão do objetivo da auditoria.

Nota: Todos os documentos e controles deverão ser fornecidos, também, em meio magnético.

- c) Acesso aos sistemas informatizados e banco de dados
 - Sistemas informatizados envolvidos na apuração da meta:
 - fornecer a relação dos sistemas envolvidos no controle e apuração da meta e os seus responsáveis. No caso de sistemas não pertencentes à PCRJ, deverão ser fornecidos: o nome da empresa contratada, ou órgão/entidade, o número do contrato/convênio e o responsável ou gestor do sistema;
 - disponibilizar acesso aos sistemas informatizados e banco de dados, conforme o caso, e aos arquivos, em formato txt, utilizados na formação e geração do valor da meta, inclusive aos sistemas não pertencentes à PCRJ.
 - Relatórios gerados pelos sistemas informatizados: fornecer os relatórios gerados pelos sistemas que servem de controle e monitoramento da meta e a sua periodicidade.
 - II) Acesso aos locais nos quais são executadas e apuradas as metas, incluindo as dependências de terceiros: Os órgãos/entidades deverão estar cientes de que estão sujeitos à visitas das equipes de auditoria para realização das Auditorias de Metas de Acordos de resultados, prescindindo de comunicação prévia. Por isso, deve garantir o acesso às instalações das unidades/setores envolvidos com a realização da meta, atendendo com celeridade às solicitações que sejam realizadas e contribuindo para a plena execução das atividades de auditoria. Este procedimento aplica-se, também, ao acesso às dependências de terceiros que estejam envolvidos com a execução da meta.

A Auditoria Geral/CGM poderá solicitar outras informações, documentos e acessos aos sistemas informatizados que sejam necessários para a realização de seus trabalhos.











